

**FORMAÇÃO EM PSICOLOGIA, DIREITOS HUMANOS E COMPROMISSO SOCIAL: A PRODUÇÃO MICROPOLÍTICA DE NOVOS SENTIDOS”**

PEDRO PAULO GASTALHO DE BICALHO – ppbicalho@ufrj.br

Doutor em Psicologia, Professor do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da  
Universidade Federal do Rio de Janeiro

LUAN CARPES BARROS CASSAL – luancassal@yahoo.com.br

Mestrando do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal do Rio de  
Janeiro

KELY CRISTINA MAGALHÃES – [kelyzinharj@yahoo.com.br](mailto:kelyzinharj@yahoo.com.br)

Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal do Rio de  
Janeiro

JANAÍNA RODRIGUES GERALDINI – jgeraldinipsi@yahoo.com.br

Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal do Rio de  
Janeiro

**Resumo**

A proposta deste artigo é pensar a noção de Direitos Humanos como produção de subjetividade, problematizando tanto os saberes e as práticas da Psicologia como agenciadores desta produção assim como os efeitos que por ela são produzidos. Questionando a perspectiva positivista que naturaliza os objetos estudados, entende-se que não existem direitos humanos naturais, mas contextos históricos que os produzem. Por meio da noção de acontecimento, é possível entender que os direitos são datados, localizados, descontínuos, produzidos pelo cotidiano de práticas e de ações. Pensar a formação e atuação dos psicólogos inseridas em tal contexto de análise é convocá-los para se pensar nos lugares que eles ocupam, nas subjetividades que eles estão produzindo, nas forças que os atravessam ao construírem uma certa fisionomia para o objeto Direitos Humanos.

**Palavras-chave:** Psicologia, Produção de Subjetividade, Direitos Humanos.

### **Abstract**

The purpose of this article is to think the notion of Human Rights as production of subjectivity, questioning both the knowledge and practice of psychology as agents of production and the effects that it is produced. Questioning the positivist perspective that naturalizes the objects studied, it is understood that there are natural human rights, but the historical contexts that produce them. Through the notion of event, it is possible to understand that rights are dated, located, discontinuous, produced by the everyday practices and actions. Thinking about the training and activities of psychologists inserted in such a context analysis is calling them to think about the places they occupy in the subjectivities that they are producing, the forces that go through to build a certain face to the object on Human Rights.

**Key-words:** Psychology, Production of Subjectivity, Human Rights.

### **INTRODUÇÃO**

A tarefa que habitualmente se espera da Psicologia é psicologizar (no sentido de humanizar) e oferecer resultados, desvelando assim uma determinada ‘essência’ do sujeito, em favor do desenvolvimento de técnicas de gerenciamento – e ‘amansamento’ – das relações. Assim é na escola, na assistência, no trabalho e na esfera da justiça. Discursos que têm o poder de marcar, estigmatizar e matar o outro, pela força e presença de uma certa perspectiva epistemológica de corte positivista, que insiste em um projeto objetivista, asséptico, neutro, inodoro e incolor para a Psicologia, cujas demandas são endereçadas a intervir e resolver problemas de desajustamento em situações definidas como problemas, ou a emitir pareceres técnicos e laudos sobre ‘perfis psicológicos’.

A Psicologia, hegemonicamente, tem se constituído como ferramenta de adequação e ajustamento intimizado, universal, natural e a-histórico; não se colocando, assim, a questão que se refere a práticas datadas historicamente, instituindo modelos de ser e de estar no mundo segundo padrões de normalidade produzidos como únicos e verdadeiros, inferiorizando e desqualificando os lugares ocupados pelos chamados diferentes, anormais, perigosos, desvinculando-os dos seus contextos sócio-histórico-político-sociais, tornando-os não-humanos. A estes seriam endereçados um constante monitoramento, vigilância e tutela.

A ideia de que existem direitos humanos naturais surge em determinados contextos históricos, a partir de condições de possibilidade que permitem o surgimento desta concepção

enquanto verdade única e inquestionável. Conceituados como ‘necessidades humanas fundamentais para que as pessoas sobrevivam e se desenvolvam’ e de que devem ser protegidos não somente pelas nações, mas por um ordenamento jurídico mundial ‘que propusesse um mínimo de regras para evitar absurdos, a partir da questão de como coibir novas atrocidades’.

Sinalizamos, aqui, que tal concepção é hegemônica, mas não única. Apostamos na ideia de que é possível atravessar as discussões e práticas de direitos humanos por pensamentos como os de Michel Foucault, Gilles Deleuze e Félix Guattari e, assim, pensar tal questão não somente como um dado natural ou um ordenamento jurídico, mas enquanto produção de subjetividade. Compromisso social, portanto, como prática. Prática cotidiana de direitos humanos.

### **DIREITOS HUMANOS: COMO SE ESCREVE ESTA HISTÓRIA?**

Terminada a Segunda Guerra Mundial foi criada em 1945, pela Carta de São Francisco, a Organização das Nações Unidas (ONU), propondo-se à comunidade internacional a discussão e o resgate da noção de direitos humanos. Tais propostas ‘consumaram-se’<sup>1</sup> redundando na promulgação, em 1948, de uma declaração que, embora destituída de força legal, constituía-se como uma carta de recomendações, composta por um preâmbulo com sete considerações e mais trinta artigos. Os vinte e um primeiros abrangiam direitos civis e políticos (direitos e garantias do indivíduo), os sete seguintes tratavam dos direitos econômicos, sociais e culturais e os dois últimos, respectivamente, da responsabilidade do indivíduo em relação à sua comunidade e a vedação de qualquer interpretação da Declaração de modo a ‘destruir’ os direitos e liberdades nela estabelecidos.

Desta forma se transmite o tema direitos humanos: como se não houvesse uma história anterior à Declaração Universal de 1948, com suas implicações na Segunda Guerra Mundial e na criação da ONU<sup>2</sup>.

Foram produzidos ainda, em 1966, dois pactos exigíveis dos países signatários (não apenas recomendações): o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos e o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, com o objetivo de criação de instrumentos para efetiva aplicação desses direitos. Cada região, deste modo, criou organismos internacionais que regulariam os chamados direitos humanos, como a Corte

---

<sup>1</sup> Para aqueles que acreditam que o tema ‘direitos humanos’ esgota-se no direito positivo.

<sup>2</sup> Esta é a história instituída. A questão dos direitos humanos, porém, já se anunciava há muito mais tempo, em especial com o advento das Revoluções Burguesas.

Interamericana e a Corte Europeia de Direitos Humanos e a Declaração de Direitos e Deveres dos Povos Africanos, além de declarações, tratados e convenções específicos, como a Convenção para a Prevenção e Repressão ao Crime de Genocídio (1948), a Convenção Relativa à Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural (1972), a Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra a Mulher (1979), a Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes (1984), a Convenção sobre os Direitos da Criança (1989) e a Convenção sobre a Diversidade Biológica (1992), dentre outras.

Trindade (2002) chama a atenção para o fato de que em nome dos ideais de igualdade e fraternidade contidos nas inúmeras concepções de direitos humanos foi erigido, por meio do AI-5, um dos regimes que mais crimes cometeu contra os mesmos direitos em toda a história brasileira. Ou mesmo o *Main Kampf* de Adolf Hitler, livro sobre o qual o mesmo escrevera: “Os direitos humanos estão acima dos direitos do Estado”. Resta para nós, enfim, a questão: se os direitos humanos são argumentos utilizados por tão diferentes práticas sociais, afinal, de que direitos se trata ou ainda, de que humanos está se tratando? Como nos diz Trindade (2002):

Talvez não tenha havido opressor nos últimos duzentos anos, ao menos no Ocidente, que não tivesse, em nenhum momento, lançado mão da *linguagem* dos direitos humanos. Hitler foi apenas mais um a adotar esse procedimento. (...) Por que tem sido tão fácil falar em direitos humanos e por que essa expressão tornou-se assim maleável, tão complacente e moldável, a ponto de a vermos ser pronunciada sem rubor pelos mais insólitos personagens? O que significa ela exatamente? (p.5; 16).

## **PRODUÇÃO DE SUBJETIVIDADE E DIREITOS HUMANOS**

Foucault pensa o homem como a fisionomia de uma forma dominante, como uma resultante de relações de força que compõem tal forma (Deleuze, 1992). Homem, assim, é pensado como relação, como “um singular que não pode existir sem o outro” (Conselho Federal de Psicologia, s.n.t.). Homem, deste modo, é pensado como subjetivação. Forma-homem como resultante de relações de força (sempre em relação com outras forças) que constituem o poder. Da mesma forma, Foucault não emprega a palavra sujeito como pessoa ou forma de identidade, mas o termo ‘subjetivação’ como processo. Trata-se da invenção de modos de existência e de possibilidades de vida que não cessam de se recriar, e não pessoas ou identidades (Deleuze, 1992).

É neste sentido que Foucault nos ensina que o homem não possui uma interioridade, pois é formado como resultante de forças que o atravessam. Forças que se configuram enquanto práticas históricas que o objetivam, que o subjetivam e que provocam um exercício ético (Revel, 2005). São produções que dizem respeito a um solo histórico, com arranjos políticos, com jogos de saber, de poder e de técnicas de si. O homem é, portanto, efeito de uma constituição que se dá na imanência histórica, sem essências, sem naturalizações, sem um caráter de a-prioris ou de transcendência.

Partimos, então, do pressuposto de que o mundo, os objetos que nele existem, os sujeitos que nele habitam e suas práticas sociais são produzidas historicamente, não tendo, portanto uma existência em si, coisas já dadas, essência ou natureza. Somos solicitados, de acordo com Guattari e Rolnik (2000), “o tempo todo e de todos os lados a investir a poderosa fábrica de subjetividade serializada, produtora destes homens que somos. (...) Muitas vezes não há outra saída. (...) Corremos o risco de sermos confinados quando ousamos criar quaisquer territórios singulares<sup>3</sup>, independentes das serializações subjetivas” (p.12). Ainda segundo eles:

O sujeito, segundo toda uma tradição da filosofia e das ciências humanas, é algo que encontramos como um *'être-là'*, algo do domínio de uma suposta natureza humana. Proponho, ao contrário, a ideia de uma subjetividade de natureza industrial, maquínica, ou seja, essencialmente fabricada, modelada, recebida, consumida. (...) A produção de subjetividade constitui matéria-prima de toda e qualquer produção (...). A problemática micropolítica não se situa no nível da representação, mas no nível da produção de subjetividade. (...) Todos os fenômenos importantes da atualidade envolvem dimensões do desejo e da subjetividade (p.25, 28).

Hegemonicamente produzem-se subjetividades normalizadas, articuladas por sistemas hierárquicos, por sistemas de valores e sistemas de submissão, internalizados por uma ideia de subjetividade que precisa ‘ser preenchida’, oposta a um modo de subjetivação singular, conceituado por Guattari e Rolnik (2000) como ‘processos de singularização’ – que recusaria os modos de manipulação preestabelecidos.

Direito humano é, como nos diz Almeida (2002), “direito de viver bem, direito de acesso às políticas, direito de conviver na diversidade, direito de viver com todos em um mundo melhor” (p. 23).

---

<sup>3</sup> O termo ‘singularização’ é usado por Guattari para designar os processos de ruptura com o modo de produção da subjetividade capitalística. Guattari chama a atenção para a importância política de tais processos, entre os quais se situariam os movimentos sociais, as minorias – enfim, os desvios de toda a espécie. Guattari utiliza também outros termos, como revoluções moleculares, minorização ou autonomização. Segundo ele: “É um devir diferencial que recusa a subjetivação capitalística” (Guattari e Rolnik, 2000).

Os ‘Direitos Humanos’ (substantivo), ao contrário são concebidos – desde a sua gênese – enquanto um objeto natural, como prerrogativa inalienável à essência de um determinado modelo de homem.

Pensar direitos humanos como produção de subjetividade é a afirmação de direitos locais, descontínuos, fragmentários, processuais, em constante construção, produzidos pelo cotidiano de nossas práticas e ações. Deste modo, não entendemos a noção de direitos humanos a partir de uma história linear assinalada por grandes eventos marcados e discriminada em períodos históricos, mas a partir da noção de acontecimento<sup>4</sup>, como condições de possibilidade que assinalam formas diferentes de saber e poder, que representam rupturas na forma de conhecer as coisas ou na forma das relações de poder. A proposta é trabalhar, enfim, a história dos direitos humanos por analísadores históricos.

Na Psicologia, podemos pensar em como ocorrem suas intervenções sobre a homossexualidade; podemos pensar sobre um modelo hegemônico do que seria anormalidade e normalidade da infância e, por conseguinte, sobre a eleição de garantias para um modo de existência nesta fase da vida; ou ainda com relação ao sistema prisional e as discussões que giram em torno das melhorias neste sistema, por exemplo. As propostas de adequar melhores condições de vida para os homossexuais, crianças e aprisionados, no intuito de promoção de práticas a favor da cidadania, indicam uma certa ‘humanização’ menos no sentido de se pensar a produção de outras formas de subjetividade e mais no sentido de se vincular regras socialmente aceitas como imposição de um modelo de ‘cidadão de bem’. Em outras palavras, quer-se dizer que ao propor direitos e melhores condições de vida, impõem-se certas regras sociais que cumprem o papel de ‘habilitá-los’ – ou normalizá-los, para usar o termo de Foucault (2005) – como melhores pessoas, tal como frequentar a escola, ter bom convívio com a comunidade, trabalhar, participar de projetos sociais, etc. Reeducar-se, ressocializar-se, viver bem e em sociedade significa atrelar-se a subjetivações que estão condecoradas com uma valoração político-moral.

Assim, não faz sentido continuar falando de ‘direitos humanos’ de modo genérico, sem pôr em questão de que humanos ou de que direitos – e de que concepção de cidadania – se fala.

---

<sup>4</sup> “Acontecimento para Deleuze, Guattari e Foucault, mesmo em suas sutis diferenças, é um efeito sem corpo, um traçado de linhas e percursos que cruzam estruturas diversas e conjuntos específicos. O acontecimento não se dá a partir de uma intenção primordial ou como resultado de algo; ele põe em cena o jogo de forças que emerge no acaso da luta. Produz rupturas, decompondo o que se apresenta como totalidade excludente; é datado, localizado e funciona por conexão e contágio. Nele não há sujeito. As quebras que produz podem se irradiar, encontrar ressonância em uma multiplicidade de outros acontecimentos ainda invisíveis, e suas potenciais invenções numa forma de atualização” (Neves, 2002, p.2-3)

Podemos, de modo encarnado, pôr em questão o escravismo e o tráfico de ‘carne humana negra’<sup>5</sup> ou a primeira greve de mulheres operárias, em 8 de março de 1857 na cidade de Nova York, em que 129 tecelãs pararam seu trabalho e exigiram redução de carga de trabalho – até então de quatorze horas – em que a polícia cercou e incendiou o prédio, terminando o protesto em tragédia.

Pode-se citar a bomba atômica de Hiroshima e Nagasaki ou a Comuna de Paris, experiência de construção de um poder popular em que mais de 20 mil parisienses morreram combatendo – milhares fuzilados, logo após se renderem –, além de 43 mil aprisionados e 13400 condenados à deportação, à prisão perpétua com trabalhos forçados ou à morte.

Temos ainda os movimentos operários europeus e o 1º de maio de 1886, em Chicago, quando em uma greve que reivindicava oito horas de trabalho diário a polícia matou e feriu operários e explodiu uma bomba sobre grevistas remanescentes em uma praça.

Lembremos, inclusive, do período pós Primeira Guerra e seus efeitos sobre uma infância vitimada, bem como o fomento da formação educacional de uma nova geração pautada na paz e na democracia. Tal contexto produz a primeira Declaração para os Direitos da Criança em 1924 sob uma prerrogativa de proteção da infância.

Pode-se falar ainda do holocausto vivido pelos judeus ou do movimento que ficou conhecido como ‘Stonewall’, de 28 de junho de 1969, data em que se comemora o dia Internacional do Orgulho Gay, quando homossexuais frequentadores do bar Sonewall Inn, em Greenwich Village, revidaram pela primeira vez às habituais agressões e abordagens da polícia, dando início a um confronto que durou dias na região. Ou ainda ‘analísadores locais’ (e que não são poucos), como as chacinas da Candelária e Vigário Geral e tantas outras que habitualmente ocorrem nos ‘redutos pobres’ do Rio de Janeiro<sup>6</sup> – subjetividades que unem indissolúvel e naturalmente pobreza e criminalidade. Há, portanto, que se perguntar, em relação aos direitos humanos, não somente quais (ou o quê) são esses direitos, mas também o que é o humano, tarefa à qual a Psicologia não pode se esquivar, por mais embaraçoso que seja considerado seu objeto (Canguilhem, 1972). Não cabe, aqui, dizer do que realmente se trata, mas sinalizar que o modo pelo qual vem sendo tratado não corresponde a uma ‘natureza verdadeira’ do humano, mas à construção de um modelo possível, a partir de tecnologias de

---

<sup>5</sup> Referência à “A carne mais barata do mercado é a carne negra/ E vai de graça pro presídio e para debaixo do plástico/ E vai de graça para o sub-emprego e para os hospitais psiquiátricos”, trecho da canção “A carne”, de Marcelo Yuka, Wilson Capelletti e ‘Seu’ Jorge, gravada por Elza Soares (álbum “Do cóccix até o pescoço”, 2002)

<sup>6</sup> De acordo com Negri (2003): “Na modernidade (...) o mundo dos direitos humanos é, ao mesmo tempo, proclamado e rompido pelo uso produtivo e pelo assujeitamento político do pobre” (p.123).

controle social, advindas de um contexto e uma concepção hegemônica e burguesa do que é (ou o que é possível ser) o mundo no qual vivemos. Retomando a pergunta de Canguilhem (1972) em “O que é a Psicologia?”, podemos tentar responder: depende das forças que se apoderam dela.

Façamos, enfim, como nos sugerem Deleuze e Guattari (1997), nossas máquinas de guerra, que significam aqui a ousadia de colocar em análise algumas produções de subjetividades – umas hegemônicas, outras nem tanto – que forjam uma certa fisionomia para o objeto Direitos Humanos. Fisionomias que nos possam alertar para que não nos acostumemos com práticas cotidianas de violações dos mais diferentes direitos, fazendo com que não percamos nossa capacidade de estranhamento e, portanto, de indignação, acreditando na possibilidade de experimentação de ferramentas que afirmem diferentes potências de vida.

Significa, assim, pensar tais fisionomias como datadas historicamente, não sendo, portanto, naturais, pois dizem respeito ao modo como se fala, age e pensa no mundo, a partir de um permanente processo de modelização conforme configurações de forças que são produzidas o tempo todo na história – construções competentes e eficazes advindas dos mais diversos equipamentos sociais, as quais estão sempre presentes, atravessando, influenciando e transversalizando as práticas diárias. Práticas de psicologia, inclusive; como poderosos e eficientes processos de subjetivação que forjam existências, vidas, bandidos e mocinhos, heróis, vagabundos e vilões, excluídos e perigosos.

Pôr em análise nossas práticas não significa estar aquém ou além de uma adesão ou recusa de suas enunciações. O que interessa, aqui, é problematizá-las e pensá-las em seus efeitos, nos agenciamentos que produzem e atualizam, expressos nas ‘diferentes formas de se estar nos verbos da vida’ (Neves, 2002).

Autores como Foucault e Deleuze nos ensinam que a produção social da existência é tecida em meio à complexidade das combinações entre forças presentes e atuantes no homem, advindas do mundo que cerca e atravessa esse homem, produzindo, portanto uma dada forma hegemônica sempre ‘metamorfosável’. “Cada configuração histórica exhibe suas dominâncias imbricadas nos entrelaces dos processos de saber, poder e subjetivação” (Neves, 2002, p.40). O *socius*, aqui, não é pensado como um todo autônomo, mas “um campo de variações entre uma instância de agregação (máquinas molares – técnicas e sociais) e uma superfície de errância (máquinas desejantes) como regimes diferentes de uma mesma produção imanente (Neves, 2002, p.44). Tal afirmação implica, por um lado, à desnaturalização das análises que



inscrevem o campo social numa dicotomia totalizante e excludente entre molar (macropolítica) e molecular (micropolítica)<sup>7</sup>.

### **ANALISADORES DA CONSTITUIÇÃO DE UMA PRÁTICA**

A Psicologia compõe o imenso aparato de saberes e práticas que, de diversas formas, vão interferir nos modos de existência do humano. Baptista (1999), diz que discursos hegemônicos tomam a diferença e a existência fora da norma como negativos, transformando sujeitos em carentes de cuidado e dignos de pena, que podem ainda ser eliminados pela sua condição menos que humana. O autor afirma ainda que práticas que desqualificam populações determinadas são genocidas, pois eliminam modos de existência e potências de vida. Tomemos agora alguns analisadores sobre as produções discursivas e práticas da Psicologia.

Em 2009, teve destaque na grande mídia<sup>8</sup> um julgamento que seria realizado pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão de regulamentação da profissão no país. Dizia respeito a uma psicóloga que foi denunciada eticamente por divulgar um serviço de ‘cura’ de homossexuais, no sentido de adequar o desejo sexual à norma vigente – a heterossexualidade. Tal prática fere regulamentações da profissão, como a Resolução CFP 001/99 e o Código de Ética Profissional (Resolução CFP 010/05). A psicóloga afirmou, em meios públicos de comunicação, que atende apenas homossexuais que chegam ao seu consultório solicitando auxílio, pois sofrem com sua orientação sexual.

O que significa acolher um relato de sofrimento como uma demanda curativa? Os processos de violência e exclusão sofridos por homossexuais são manifestações de uma situação ‘doentia’? Por que patologizar sexualidades que fogem da norma, e como a Psicologia entra em cena nesse campo? Será que oferecer a cura aos sujeitos que sofrem é uma prática de direitos humanos?

Para Foucault (2007), as normas sociais sobre sexualidade atualmente vigentes no Ocidente fazem parte de um complexo dispositivo de poder sobre corpos, populações e subjetividade. Como parte do sistema de regras, os saberes médico-científicos categorizam

---

<sup>7</sup> “Molar e molecular são dois modos de recortar a realidade, são planos indissociáveis que, apesar de terem seus modos próprios de funcionamento, se atravessam o tempo todo. [...] O plano molar seria o plano da segmentaridade dura, do visível, dos processos constituídos, onde encontramos a predominância das linhas duras (família, profissão, trabalho...). Estas são subordinadas a um ponto de referência que lhes dá sentido e implicam dispositivos de poder diversos que sobrecodificam os agenciamentos em grandes conjuntos, identidades, individualidades, sujeitos e objetos. O plano molecular, por sua vez, refere-se ao plano de formalização do desejo, do invisível, onde não se tem unidades, mas intensidades. Nele temos a predominância das linhas flexíveis (fluxos, devir...) que buscam se desviar da sobrecodificação totalizadora das linhas duras e das linhas de fuga que, compondo um plano submolecular, nos conectam com o desconhecido, operando aberturas para um campo de multiplicidades (Neves, 2002, p.45).

<sup>8</sup> Ver, por exemplo, Linhares & D’Almeida, 2009.

todas as manifestações então consideradas marginais, e as descrevem, investigam, buscam origens e por vezes correções. Assim, no século XIX surge a homossexualidade como categoria psiquiátrica, transformada em identidade. E mais: significada como uma essência do sujeito, onde “nada do que ele é, no fim das contas, escapa à sua sexualidade” (Foucault, 2007, p.50).

E a Psicologia se torna um dos atores estratégicos na produção de discursos e práticas sobre a homossexualidade, em especial com o advento da Psicanálise. Então, deve-se colocar em análise quais são os paradigmas e as supostas ‘verdades’ nas quais se baseia.

A Psicologia compõe o imenso aparato de saberes e práticas que, de diversas formas, vão interferir nos modos de existência do humano. Baptista (1999), diz que discursos hegemônicos tomam a diferença e a existência fora da norma como negativos, transformando sujeitos em carentes de cuidado e dignos de pena, que podem ainda ser eliminados pela sua condição menos que humana. O autor afirma ainda que práticas que desqualificam populações determinadas são genocidas, pois eliminam modos de existência e potências de vida.

Podemos pensar que estes e outros discursos proferidos por ‘amoladores de facas’ (Baptista, 1999) se materializam em práticas de discriminação e violência contra a população que não experimenta a sexualidade segundo a norma hegemônica.

A individualização do sofrimento, como resultado de uma característica ‘anormal’ ou ‘disfuncional’ do sujeito é um processo de culpabilização. Para Baptista (1999), tal posicionamento dos especialistas sobre modos de existência retira da vida seu caráter político e coletivo. Além disso, as representações construídas sobre as identidades sexuais por vezes retiram de cena outros atravessamentos que produzem desigualdade social.

E o que dizer dos direitos da infância? Infância que dentro de uma discussão de Direitos Humanos deve ser protegida e garantida em termos de uma existência universal e normatizante. Ao tomarmos o modo hegemônico de ser-criança e a luta por seus direitos como analisadores, vislumbramos a presença da psicologia como legitimadora de direitos específicos para uma infância específica. Esta, ao ser considerada alvo de proteção, fala sobre uma história que lhe é anterior. Fala sobre a emergência de um sentimento sobre ela que nem sempre existiu. No entanto, mediante condições de possibilidade, a ideia de essência da criança enquanto verdade única vai se tornando hegemônica. Para se falar em direitos da criança, fez-se necessário eleger uma fisionomia para a mesma, inseri-la na condição de sujeito de direitos bem como enquadrar suas necessidades natural, universal e essencial.

Philippe Ariès (1981) nos ajuda a pensar que isto só é possível quando, no advento da modernidade, a família se intimiza e organiza em torno das crianças. Só assim, estas passam a ser vistas como seres frágeis e dependentes dos cuidados dos adultos e, desta forma, são preparadas para a inserção no mundo deles. Assim, a tutela é integrada a uma preocupação de futuro autônomo. A Revolução Industrial, no século XIX, pode ser aqui tomada como importante acontecimento na emergência dos direitos de uma infância universal. Para o modo fabril capitalista cada membro da família é visto como força de trabalho e valorizado segundo sua possibilidade de gerar progresso ao capital. A organização da escola e a nova organização familiar vêm atender ao projeto capitalista moderno de infância. Instituições como estas proporcionam à criança as condições de formação, conhecimento, preparo, higiene, saúde; para, sob a égide do igualitarismo, galgar lugares em uma sociedade capitalista, como aponta Patto (1993). A educação passa a ser, principalmente depois da Primeira Grande Guerra, o aparelho responsável pela formação do cidadão na sociedade da democracia e paz idealizada. Estão postas as condições de possibilidade para o aparecimento dos direitos da infância.

A ciência psicológica bem serviu (serve) ao papel de legitimar os direitos essenciais nos diferentes momentos históricos em que se encontrou (encontra) com a infância. Enquanto especialidade capaz de solucionar problemas, verificar experimentalmente, medir diferenças individuais, ela se insere neste contexto a partir do erro. A explicação deste lhe fornecerá subsídios para a formulação do que seria o acerto. O especialismo psi atende a um anseio de ortopedia social quando atua em um domínio de poder que classifica, normatiza e previne, instituindo modelos dicotômicos de verdade: bom/mau; normal/anormal; capaz/incapaz. Neste fazer, vai dissociando indivíduo e sociedade, entendendo a subjetividade como processo puramente interior e substancial, isolado de atravessamentos políticos e econômicos. Desta forma, o modelo da infância normal é instituído; ao passo que o desvio, o problema e a diferença individual são considerados como anormalidade.

Neste contexto, assim como a escola e a família, a Psicologia também é um equipamento social de saber-poder, que ordena a vida, instituindo e sendo instituída em um único processo. Quando é chamada a legitimar uma produção de infância normal através de seu aparato técnico, também se autoproduz como prática de ajustamento do humano desviante.

Outro analisador acerca das produções discursivas e das práticas da Psicologia pode ser pensado por meio da promoção de melhores condições para os apenados. Se visualizarmos o nascimento das prisões vinculado à construção de técnicas de controle, disciplinarização e vigilância que ocorreram nos séculos XVII e XVIII, conforme nos mostra Foucault (2005),

podemos percorrer as transformações ('metamorfoses', rupturas) dos saberes e poderes que se produziram em diferentes contextos históricos, e entendê-los como dispositivos que atuam tanto nos regimes políticos, quanto nos aparelhos e nas instituições (Foucault, 1979). Tal dispositivo é atravessado por forças que se cruzam, que se modificam, que tecem novas configurações, que fazem novos arranjos, que são investidas por diferentes práticas e saberes, que, assim, vão produzir ora corpos vigilantes e vigiáveis, ora técnicas de vigilâncias para corpos sociais, ora 'tecnologias eletrônicas' para apenados. E aqui podemos perceber quais valores e práticas são instituídos ao longo da história, com relação às produções da Psicologia junto aos criminosos<sup>9</sup>.

Foucault (2005) entende o surgimento da Psicologia como uma ciência do indivíduo, como uma disciplina da norma que regula, que vigia, que realiza uma ortopedia das subjetividades. Conforme o autor, ela nasce no final do século XIX, dentro de um exercício de poder não mais centrado no corpo, mas na subjetividade. É uma ciência que tem a norma como seu instrumento técnico. Tal instrumento de poder permite estudar e comparar os indivíduos, elaborar uma curva normal através de uma matemática política – a estatística – criando normatizações, construindo padrões a priori de normalidade e depois normalizando os indivíduos que são encaixados nesta curva, onde são marcados seus desvios ou sua normalidade. Posteriormente, tais desvios são nomeados, instituídos, criam-se os diagnósticos e os tratamentos. Através da Psicologia, é possível avaliar e validar os comportamentos conforme as regras. Ela produz um saber epistemológico e também tecnológico, e, de certa forma, um saber clínico (assim como a psiquiatria e a criminologia). Entendemos, assim, que a Psicologia surge para dar conta das individualidades, o que torna tal sistemática um problema político ao invés de um problema simplesmente técnico, pois se trata de um saber produtor de verdades, produtor de rituais e de técnicas, produtor de realidade.

A Psicologia contribuía (e se constituía) com (em) moldes disciplinares, propondo ortopetizar transgressores, encarcerando aqueles à margem do sistema, discorrendo acerca de personalidades com padrões transgressores. Atualmente – e não que isso tenha totalmente se extinguido –, ela opera na promoção da dignidade e dos direitos humanos dos apenados muitas vezes agenciando um 'modelo-de-melhor' ao viabilizar, em conjunto com outros discursos e práticas, propostas ditas mais humanas. Produzimos, assim, formatos-modelos de dignidade e de humanidade para os que se encontram à margem do sistema, mas não

---

<sup>9</sup> Ao relacionarmos contextos históricos entre as produções da Psicologia e os criminosos, estamos tomando tal relação como analisador neste texto, o que não significa que tais produções estão vinculadas estritamente aos encarcerados, pois, conforme apontamos acima com Michel Foucault (2005), os dispositivos atuam em uma rede de relações que percorrem diferentes regimes, aparelhos e instituições.

estranhamos tais discursos e tais práticas, não pensamos novos modos de existência, não questionamos nossa valoração que configura um modelo para a aquisição de Direitos Humanos. Saberes e ações que, sem estranhamento, se reservam inquestionáveis e verdades únicas.

Diante de tais analisadores, podemos entender que as rupturas históricas existentes no fazer e no pensar da Psicologia não necessariamente implicam que atualmente há uma ‘humanização’ das teorias e práticas da mesma. Pensar acerca da atuação dos profissionais de Psicologia e dos discursos que se constroem por meio desta ‘especialidade’, deve trazer a tona o movimento de perceber as forças que atravessam tal contexto de produção.

Uma prática da Psicologia compromissada com os Direitos Humanos pode produzir outras alternativas, que não envolvam a criminalização e tentativa de adequação de modos de existência. As psicólogas e os psicólogos não precisam (e não devem) ocupar o lugar de ortopedistas sociais. Pelo contrário, podem colocar em análise práticas naturalizadas e ressignificar a diferença, tomada como negativa, para a possibilidade de invenção de novos processos de experimentar o mundo e as relações, em permanente transformação.

Esta Psicologia não é ensinada em modelos. Nem exposições teóricas sobre Direitos Humanos ou explicações do Código de Ética Profissional. Há uma dimensão deste aprendizado que se dá no encontro micropolítico. Pois se falamos de uma prática de Direitos Humanos, precisamos trabalhar no exercício de fato. E mais: a graduação não dá conta. Não há resposta pronta, não há uma formação em Psicologia enquanto saber pronto a ser obtido, concluído e aplicado. A que se pensar de forma ético-política nas fragilidades da formação em Psicologia e na complexidade de seu objeto. Para tanto se faz necessário ir contra a urgência das soluções demandadas a nós, em prol da construção de um campo de indagações sobre quais forças estão atravessadas na produção de uma demanda. Formação assim pode ser pensada como produção de sentidos, como acontecimento, em que não há previsibilidades nem repetição de ministrações conteudísticas. O aluno dará outros manejos ao pensamento e aos conceitos, potencializando os usos diferenciados de acordo com as necessidades encontradas. Kastrup (2007) fala de formação permeada por uma política inventiva na qual se mantém vivo o aprender a aprender. Não se perde a condição de aprendiz. Formação e aplicação caminham lado a lado, mantendo-se uma tensão permanente entre ação e problematização, por uma psicologia que não só solucione problemas, mas que também os invente. Os Direitos Humanos atravessarão todas as nossas práticas, e temos o desafio da permanente reflexão e criação de que práticas são essas, a partir de que estatutos de verdade, e com quais efeitos.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Que efeitos têm sido produzidos em nosso cotidiano? Que sujeitos, saberes e objetos – os quais não existem em si - estamos o tempo todo produzindo? É preciso colocar em análise nossas práticas, discutindo que psicólogos estamos produzindo e que saberes estamos perpetuando.

Recusamos, aqui, a perspectiva que incompatibiliza psicologia e política, um tipo hegemônico de racionalidade que impõe a oposição dicotômica entre teoria e prática, ciência e ideologia. Habitualmente, intervir como psicólogo pressupõe analisar um território individual, interiorizado ou, no máximo, circunscrito a relações interpessoais, transferindo as produções políticas, sociais e econômicas ao campo de estudos de um ‘outro especialista’. ‘São exteriores à realidade psíquica’, talvez seja esse o argumento. Tentar percorrer outros caminhos e recusar esse destino, lançando mão de uma ‘caixa de ferramentas’ teórico-conceitual foi (é) o desafio. Recusar o lugar de ‘ortopedista social’, com seus saberes prontos em planejamentos metodológicos assépticos, mesmo sabendo que inúmeras vezes fomos (somos) capturados pelo enfoque positivista.

É preciso, enfim, pôr em questão nossas implicações: que lugar ocupamos como especialistas? Não é negar o lugar de saber-poder, é assumi-lo, pondo-o o tempo todo em análise, pensando que práticas e lugares são esses que, como psicólogos, somos convidados a ocupar.

E, sobretudo, o que fazemos quando ocupamos o lugar de professores? O que significa atravessar a formação em Psicologia com discussões sobre direitos humanos? Que efeitos são produzidos quando colocamos em análise a vida, através de sua proveniência, saberes, diferentes confrontos e produções? Com que ética estamos articulados e quais subjetividades estamos produzindo? É preciso adquirir a clareza de que nosso trabalho profissional é também um trabalho político, nunca isento nem neutro. Nossas práticas envolvem uma concepção de mundo, de sociedade, de homem, de humano, exigindo um posicionamento sobre a finalidade da intervenção que fazemos, a qual envolve a certeza de que nossas práticas têm sempre efeitos, exigindo que tomemos, portanto, posições.

## **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

ALMEIDA, T. M. S. “Homenagem a D. Paulo Evaristo Arns”. *In*: CONSELHO FEDERAL

DE PSICOLOGIA. **Psicologia e Direitos Humanos – Práticas Psicológicas: Compromissos e Comprometimentos.** São Paulo: Casa do Psicólogo, 2002.

ARIÈS, P. **História Social da Criança e da Família.** Rio de Janeiro: Guanabara, 1981.

BAPTISTA, L. A. A atriz, o padre e a psicanalista – os amoladores de facas. *In: Cidade dos Sábios.* São Paulo: Summus, 1999.

BICUDO, H. **Direitos Humanos e sua proteção.** São Paulo: FTD, 1997.

CANGUILHEM, G. “O que é a Psicologia?”. *In: Epistemologia.* Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1972.

COIMBRA, C. M. B. “Comprometimentos e compromissos da Psicologia em relação aos Direitos Humanos”. *In: CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Psicologia, Direitos Humanos e Sofrimento Mental.* São Paulo: Casa do Psicólogo, 2000a.

\_\_\_\_\_. **Operação Rio: o mito das classes perigosas.** Niterói: Intertexto, 2001(a).

\_\_\_\_\_. “Psicologia, Direitos Humanos e Neoliberalismo”. *In: Revista de Psicologia Política.* São Paulo: Sociedade Brasileira de Psicologia Política, 2001(b).

\_\_\_\_\_. “Direitos Humanos e a atuação na área jurídica”. *In: COMISSÃO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS DO CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Os Direitos Humanos na prática profissional dos psicólogos.* Brasília: Conselho Federal de Psicologia, 2003.

\_\_\_\_\_. “Os direitos humanos na luta contra as dominações totalitárias”. *In: MENDONÇA FILHO, M. (org.). Educação, Violência e Polícia: Direitos humanos?* Salvador/ Aracaju: Ed. UFBA/ Ed. UFS, 2004(a).

\_\_\_\_\_. “Gênero, Militância, Tortura”. *In: AZAMBUJA, M. P. R.; JAGGER, F. P.; STREY, M. (org.). Violência, Gênero e Políticas Públicas.* Porto Alegre: EDIPUCRS, 2004(b).

\_\_\_\_\_. **Justiça Surda e Muda.** [s.n.t.]

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Os Direitos Humanos e a formação profissional dos psicólogos.** [s.n.t.]

DELEUZE, G. “Michel Foucault”. *In: Conversações.* São Paulo: Ed. 34, 1992.

DELEUZE, G.; GUATTARI, F. “Tratado de Nomadologia: a Máquina de Guerra”. *In: Mil Platôs – Capitalismo e Esquizofrenia.* Vol. 5. São Paulo: Ed. 34, 1997.

FOUCAULT, M. **A verdade e as formas jurídicas.** 4ª ed. Rio de Janeiro: Cadernos da PUC, 1979.

\_\_\_\_\_. **Vigiar e punir: nascimento da prisão.** 30ª ed. Tradução de R. Ramallete. Petrópolis: Vozes, 2005.

- \_\_\_\_\_. **História da Sexualidade I: A vontade de saber.** São Paulo: Graal, 2007.
- GUATTARI, F.; ROLNIK, S. **Micropolítica. Cartografias do Desejo.** Petrópolis: Vozes, 2000.
- KASTRUP, V. **A invenção de si e do mundo – uma introdução do tempo e do coletivo no estudo da cognição.** Campinas: Papyrus, 2007.
- LINHARES, J.; D'ALMEIDA, E. Entrevista: Rosângela Alves Justino. **Revista VEJA.** Disponível em: <<http://veja.abril.com.br/120809/homossexuais-podem-mudar-p-015.shtml>>. Acesso em: 20/ago/2009.
- NEGRI, A. “Alma Venus, prolegômenos sobre a pobreza”. In: **Kairòs, Alma Vênus, Multidão:** nove lições ensinadas a mim mesmo. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.
- NEVES, C. E. A. B. **Interferir entre desejo e capital.** Tese (Doutorado em Psicologia Clínica). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2002.
- PATTO, M. H. S. **A Produção do Fracasso Escolar.** São Paulo: Casa do Psicólogo, 2000.
- REVEL, J. **Michel Foucault: conceitos essenciais.** São Carlos: Claraluz, 2005.
- TRINDADE, J. D. L. **História Social dos Direitos Humanos.** São Paulo: Fundação Peirópolis, 2002.
- VEYNE, P. “Foucault Revoluciona a História” In: **Como se escreve a história.** Brasília: UnB, 1990.
- WACQUANT, L. **As Prisões da Miséria.** Rio de Janeiro: Zahar, 1999.